PARECER
COMISSÃO PERMANENTE 2025

Projeto de Resolução 12/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

"Institui a Ouvidoria e o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) DA Câmara Municipal de Minduri, regulamentar a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação à Informação); regulamenta a Lei Federal nº13.460/2017 (Lei da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços público da administração pública) e contém outras disposições. "

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução 12/2025 – Legislativo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:
Relator: **ALGUMAS CORREÇÕES A SEREM REALIZADAS NA REDAÇÃO FINAL DA RESOLUÇÃO PARA QUE ELA SEJA PROMULGADA POSTERIORMENTE:**

- **FAZER MODIFICAÇÃO DO ART. 18 O QUAL MENCIONA NO PROJETO AS CLASSIFICAÇÕES ELENCAS NO ART.12, PORÉM TAIS CLASSIFICAÇÕES NÃO ESTÃO ELENCADAS NO ART. 12, SÃO MENCIONADAS NO ART.13.**

- **DOIS CAPÍTULOS XIV IGUAIS:**

CAPÍTULO XIV – DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO | CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (O CORRETO SERIA: CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS)

- **ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO: RESSALVADO OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES. O CORRETO SERIA RESSALVADOS NO PLURAL.**

- **ART. 26, III: VENCIMENTO D SERVIDORES... O CORRETO: VENCIMENTO DOS SERVIDORES.**

- **EM ALGUNS ARTIGOS HÁ VARIAÇÃO ENTRE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO. O CORRETO É SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO, INVÉS DE SISTEMA. POIS SERVIÇO É O PADRÃO ADOTADO PELA LAI. MELHOR SEGUIR ESSE PADRÃO!**

SERÃO PROCEDIDO A CORREÇÃO DESTES ERROS DE DIGITAÇÃO. PARA QUE FIQUE REGISTRADO NO PROCESSO.

1º Membro: Voto de acordo com o Relator
2° Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.
Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.

Nelson Glicério de Carvalho (Presidente - Relator)

Adilson de Oliveira (1° membro)

Welligton Chagas da Silva (2° membro - SUPLENTE)

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE 2025

Projeto de Resolução 12/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

"Institui a Ouvidoria e o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Minduri, regulamenta a Lei Feral nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); regulamenta a Lei Federalnº13.460/2017 (Lei da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços público da administração pública) e contém outras disposições."

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução 12/2025 – Legislativo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: **OS MEMBROS DA COMISSÃO, APÓS ANALIZAR O PROJETO CONCLUI QUE O PROJETO É LEGAL NÃO HAVENDO IMPECILHOS PARA SUA APROVAÇÃO, DESDE QUE SANADAS AS RESSALVAS FEITA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

1º Membro: Voto de acordo com o Relator

2° Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

Welligton Chagas da Silva (Presidente – Relator)

Adilson de Oliveira (1° membro - SUPLENTE)

Nelson Glicério de Carvalho (3°membro - SUPLENTE)

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE 2025

Projeto de Resolução 12/2025

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

"Institui a Ouvidoria e o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Minduri, regulamenta a Lei Federal nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); regulamenta a Lei Federal nº13.460/2017 (Lei da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública) e contém outra disposições."

Os Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução 12/2025 – Legislativo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: **O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA SEU PARECER FAVORAVEL DE ACORDO COM PARECER JURIDICO, DESDE QUE SANADAS AS RESSALVAS FEITA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO POSTERIORMENTE.**

1º Membro: Voto de acordo com o Relator

2° Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.

Adilson de Oliveira (Presidente - Relator)

Nelson Glicério de Carvalho (1° membro)

Welligton Chagas da Silva (2° membro - SUPLENTE)